



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

LEI Nº439/2019

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para atender os dispêndios que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE / FMS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE / FMS

Dotação Orçamentária	Descrição		
0501	Secretaria de Saúde / FMS		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0012	Vigilância em Saúde		
0501.10.305.0012.2.045	Manut. dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-1220000002	7.300,00

Fonte-1220000002 – Transf. de Conênios. e Contratos de Repasses Vinculados a Saúde - União



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

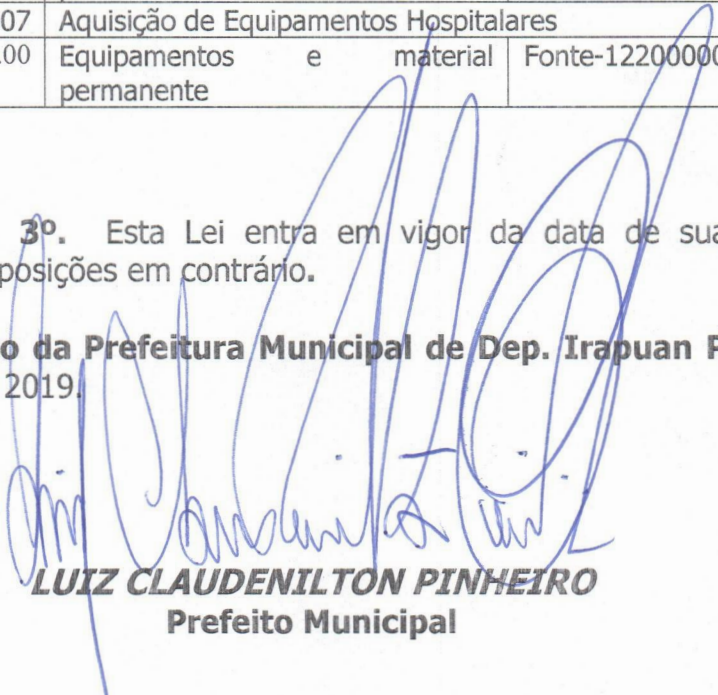
ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE / FMS

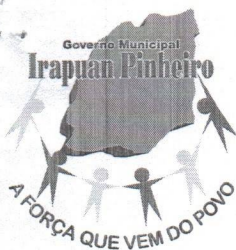
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE / FMS

Dotação Orçamentária	Descrição			
0501	Secretaria de Saúde / FMS			
0501.10.301.0034.1.006	Aquisição de Equipamentos p/Unidades Básicas de Saúde			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte-1220000002	4.500,00	
0501.10.302.0010.1.007	Aquisição de Equipamentos Hospitalares			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte-1220000002	2.800,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em
08 de Novembro de 2019.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

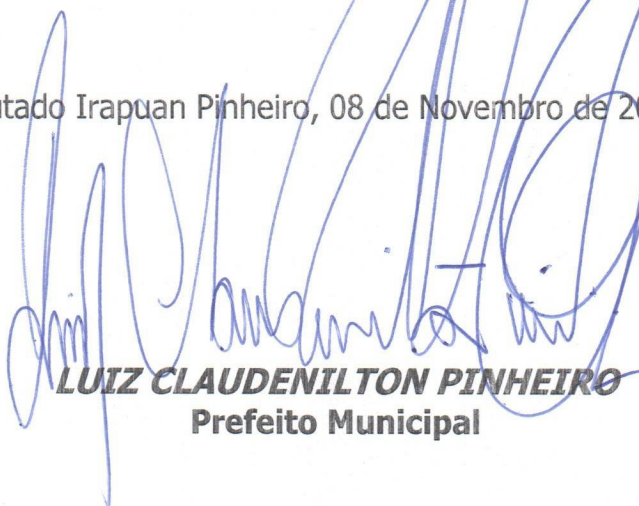


Edição 2013 / 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 439/2019, de 08 de Novembro de 2019, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 08 de Novembro de 2019.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal